



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



**EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 49 /2016 - CAS
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza com instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural."

Dê-se ao inciso II, do art. 66 do Projeto de Lei Complementar a seguinte redação:

Art. 66.....

I - (...)

II - 0,3% (três décimos por cento) da receita líquida corrente do Distrito Federal, nos termos do § 5º, do art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar maior fundamentação ao objeto do dispositivo.

Sala das Comissões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLC Nº 49 / 2016
Fis. Nº 102

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLC Nº 49 / 2016
SEM EFEITO
Fis. Nº 102